



CREMAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE ALAGOAS

EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO ADMINISTRATIVA DA DIRETORIA DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DE ALAGOAS (CREMAL), REALIZADA em 24/02/2014.

Ao vigésimo quarto dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze, às dezenove horas e vinte minutos, em sua sede à rua Fausto Correia Wanderley, nº 90, bairro do Pinheiro, em Maceió, Alagoas, na sala Nise da Silveira, fizeram-se presentes os seguintes conselheiros diretores assim relacionados: Fernando Pedrosa (presidente), Benício Bulhões (1º Secretário), José Gonçalo (tesoureiro), Sidney Pinto (3º secretário), Edilma Bulhões (ouvidora), Benício Bulhões (1º secretário), Alfredo Aurélio (corregedor) e Irapuan Barros (2º secretário), além do assessor jurídico do CREMAL, o Dr. Yves Maia. [...] Em seguida, o conselheiro tesoureiro, José Gonçalo, trouxe à discussão um procedimento que está ocorrendo na tesouraria da CREMAL, a qual não está emitindo a CART das Pessoas Jurídicas quando o diretor técnico médico não efetuou ainda o pagamento da sua anuidade (pessoa física), mesmo ainda no curso de não vencimento da anuidade, que é 31 de março de 2014. Posto em discussão, tomou a palavra o conselheiro presidente que informou que tal prática está irregular, pois o médico só poderá ser considerando inadimplente do exercício em curso somente após o dia 31 de março. Em seguida, tomou a palavra o conselheiro Benício Bulhões que destacou que se há problemas no sistema da tesouraria, que deve ser acionado o suporte técnico do CFM, pois tal prática de não emitir a CART para Pessoa Jurídicas onde o diretor técnico ainda não tenha pago sua anuidade de pessoa física em período anterior ao dia 31 de março do corrente ano, o mesmo deve ser considerado adimplente, desde que não possua débitos de exercícios anteriores, pois a inadimplência do atual exercício só pode ser considerado a partir do não pagamento após o dia 31 de março do corrente ano. Após, tomou a palavra o assessor jurídico do CREMAL, o Dr. Yves Maia, que corroborou com o pensamento dos conselheiros da diretoria e ratificou o entendimento de que a inadimplência do corrente exercício só pode ser considerada a partir da data do vencimento do boleto (31 de março) e o exercício de adimplência



CREMAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE ALAGOAS

começa no dia 01 de abril de um terminado ano e termina no dia 31 de março do ano seguinte. Após, tomou a palavra o conselheiro Presidente, Fernando Pedrosa, solicitou ao conselheiro tesoureiro que adote as providências necessárias para adequar os procedimentos dentro da Tesouraria para corrigir tal prática e que as CARTs sejam emitidas nesses casos. [...] Após o término dessas discussões, o conselheiro presidente, Fernando Pedrosa, declarou encerrada esta reunião de diretoria e para constar, eu, Irapuan Medeiros Barros Junior, 2º Secretário, lavrei a presente Ata, que vai por mim assinada e pelo Presidente, após julgá-la de conforme.

Consº Fernando de Araújo Pedrosa
Presidente CREMAL

Consº Irapuan Medeiros Barros Junior
2º Secretário do CREMAL